ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-005/2021

PROMOVENTE: IZA VICENTE

ASSUNTO: CRIA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19.

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO	EM 03/02/2021	
FINANÇAS E ORÇAMENTO	EM __/__/__	
CULTURA E ASSIST. SOCIAL	EM __/__/__	
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	EM __/__/__	

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2021

APROVADO 1ª DISCUSSÃO __/__/__

APROVADO 2ª DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº_____ REMETIDA EM __/__/__ OF ____/____

SANÇÃO EM __/__/__ LEI Nº_____

VETO _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L-005/2021

Vereadora Autora Iza Vicente

CRIA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA PARA A VACINAÇÃO CONTRA O COVID-19.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica criado, em caráter de urgência, o portal da transparência relativo às ações governamentais no município de Macaé-RJ acerca da vacinação contra a COVID-19.

Art. 2º O portal da transparência da vacinação contra a COVID-19 será implementado em aba especifica no sítio eletrônico institucional do poder público municipal a fim de não gerar despesa ao erário público, bem como conterá as seguintes informações:

I - calendário de vacinação;
II - o número atualizado de vacinados no município, bem como percentual da população que foi vacinada e que ainda falta ser vacinada;
III - quantidade de vacinas recebidas pelo município;
IV - local e horário onde foi realizada a imunização;
V - grupo prioritário a qual o vacinado pertence, sendo servidor público, incluir informações sobre cargo e local da lotação;
VI - lote, empresa fabricante e local da fabricação da vacina aplicada;
VII - orçamento detalhado de todas as receitas e despesas referentes aos gastos com ações da vacinação para o enfrentamento da pandemia causada pela COVID-19, incluído os repasses de recursos do Estado e da União.

Art. 3º A presente Lei não gera despesas ao erário público, uma vez que será implementada por meio do sítio eletrônico do poder público e demais ferramentas tecnológicas já utilizadas para as comunicações oficiais do governo municipal;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 2021.

IZA VICENTE
VEREADORA AUTORA

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

EXPEDIENTE
03 FEV 2021

REGIME DE URGÊNCIA
03/02/2021

Justificativa e aspecto jurídico-formal:

O presente projeto tem por finalidade criar um portal de transparência relativo a vacinação contra a COVID-19, permitindo a consulta e monitoramento diário de informações acerca das ações do Poder Público Municipal no enfrentamento da pandemia.

Sob o aspecto formal, o projeto encontra fundamento na competência legislativa do Município para dispor sobre assuntos de interesse local, prevista no art. 30, I, da Constituição Federal e no art. 11, I, da Lei Orgânica do Município.

No mérito, o presente Projeto de Lei se fundamenta na atribuição fiscalizadora própria do Legislativo Municipal, no qual pretende dar publicidade aos atos do poder executivo concernentes ao combate à pandemia causada pela COVID-19, nos termos do art. 17 c/c art. 63, XVI, da Lei Orgânica Municipal.

Cabe salientar ainda que a Saúde é tema sobre o qual compete ao Município legislar concorrentemente com a União, Estados e Distrito Federal, para suplementar a legislação federal e estadual, no que couber, dentro dos limites do predominante interesse local (art. 23, inciso II c/c art. 30, inciso VII, da CRFB).

Faz-se mister ainda a apreciação do presente requerimento de urgência de tramitação da proposição em epígrafe por se tratar de matéria de interesse público premente, nos termos do art. 138, § 3º, VI, do Regimento Interno dessa casa legislativa;

REGIME DE URGÊNCIA
03/02/2021
2021

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

EXPEDIENTE
03 FEV 2021